

13/10/2015

Justiça federal nega pedido para restringir dragagem no Porto de Santos

Ação civil pública, era para que a Codesp fosse impedida de alargar em mais de 170 metros o canal de navegação do cais.[Leia Mais](#)

A Justiça Federal negou, pela segunda vez, o pedido do MPF (Ministério Público Federal) para restringir a dragagem do Porto de Santos. O pleito, que integrou uma ação civil pública, era para que a Codesp (Companhia Docas do Estado de São Paulo) fosse impedida de alargar em mais de 170 metros o canal de navegação do cais santista no Trecho 1, que vai da Entrada da Barra até o Entreposto de Pesca. A alegação era que o serviço originaria correntes e ondas maiores e mais velozes, que aumentariam a erosão nas praias.

O MPF pediu, como tutela antecipada, a anulação parcial da licença ambiental concedida para o alargamento do Trecho 1 do canal. Solicitou à Docas e ao Governo Federal que mantivessem a largura do canal em 170 metros (abandonando os 220 metros verificados em algumas áreas), adequando os projetos em andamento.

Também destacou a necessidade de confecção de relatórios sobre a batimetria (verificação de profundidade), a velocidade das correntes e a energia das ondas locais a cada dois meses, publicando-os na internet. Além disso, qualquer estudo elaborado para o licenciamento ambiental da dragagem deveria incluir as praias de Santos, São Vicente e Guarujá como áreas de influência direta do empreendimento. Mas, para a juíza federal substituta Lidiane Maria Oliva Cardoso, não há elementos que comprovem que a dragagem é a grande responsável pela erosão. Por este motivo, ela negou mais uma vez o pleito do MPF.

A primeira negativa aconteceu em julho, quando a magistrada decidiu escutar a Codesp, o Ibama e o Governo Federal antes de julgar o pleito.